



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000668/2025-80

Feliz-RS, 15 de agosto de 2025.

Aprova regulamento de funcionamento da Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Feliz do IFRS.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Feliz, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária do Conselho de *Campus*, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Eleitoral Permanente (ComEP) é responsável por organizar e realizar os processos eleitorais de representações, comissões permanentes ou específicas, núcleos e outros cargos e funções eletivas subordinados direta ou indiretamente à Direção-Geral do *Campus* Feliz.

Parágrafo único. A ComEP poderá acompanhar ou assumir funções em processos eleitorais para Diretor-Geral e Reitor, quando demandada por instâncias superiores ao *Campus*.

Art. 2º A ComEP será composta por um ou dois membros titulares de cada segmento do *Campus* (docente, técnico-administrativo e discente).

§ 1º Os membros serão escolhidos por seus pares, em processo disciplinado e coordenado pelo Conselho do *Campus*.

§ 2º São requisitos para candidatura nos respectivos segmentos:

I – Servidores efetivos das respectivas carreiras, em exercício no *Campus*;

II – Discentes com 16 anos ou mais, regularmente matriculados em cursos presenciais do *Campus*.

§ 3º O mandato dos membros titulares será de 2 (dois) anos, permitida recondução por resolução do Conselho do *Campus*.

§ 4º Os mandatos dos primeiros membros serão escalonados, de um ou dois anos, e indicados em portaria de modo a garantir a não coincidência entre eles.

§ 5º Na ausência de inscritos, o Conselho de *Campus* poderá indicar os membros da ComEP.

Art. 3º É vedada a candidatura ou participação como membro da ComEP àqueles que:

I – Respondam a processo ético no âmbito da Instituição;

II – ocupem cargo de Direção ou Função Gratificada;

III – tenham cônjuge, companheiro(a) ou parente de até segundo grau concorrendo a cargo no processo eleitoral conduzido pela Comissão.

Parágrafo único. Cada membro que desejar ser candidato em processo eleitoral sob condução da ComEP deverá ser afastado durante o referido processo.

Art. 4º São atribuições da ComEP:

I – Elaborar editais dos processos eleitorais, observando:

- prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para registro de candidaturas;
- cronograma detalhado com etapas e prazos para recursos;
- critérios de desempate;
- documentação exigida, excetuando-se aquela já constante dos registros internos;
- forma de votação, incluindo a eletrônica.

II – Solicitar publicação do Edital e demais documentos na página institucional do *Campus*, podendo utilizar mural físico.

III – Enviar mensagens prévias ao e-mail institucional de servidores e estudantes com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência à publicação do edital.

IV – Gerenciar os formulários de inscrição e recursos, lista do colégio eleitoral, pareceres e listas de votantes, observando o sigilo de dados pessoais conforme a legislação vigente.

V – Resolver questões e dúvidas surgidas no âmbito dos processos eleitorais sob sua condução.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser revista no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Os colegiados, comissões e demais organizações do *Campus* sujeitas à eleição de seus membros devem adequar seus respectivos regulamentos no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante justificativa ao Conselho de *Campus*.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 15/08/2025 13:45)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/08/2025** e o código de verificação: **3b1f0d7b87**